



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 276, DE 12 DE JULHO DE 2001.

“ALTERA O ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI N.º 33, DE 02 DE JUNHO DE 1997”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º e o Parágrafo primeiro da Lei n.º 33/97, que “Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”, que passarão a vigorar cm a seguinte redação:

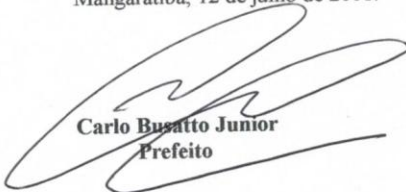
Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, abaixo elencados.

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos dentre seus pares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de julho de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito